

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0746 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0746 / 2009

DE

02/12/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

SENIVAL MOURA

E M E N T A:

DENOMINA RUA JOÃO GOMES PEREIRA O LOGRADOURO PÚBLICO DENOMI-
NADO ILHA DOS PÁSSAROS, QUE É UMA TRAVESSA DA RUA MANUEL
ÁLVARES PIMENTEL, PARALELA A RUA ILHA DA CANANÉIA, JARDIM
CAMARGO NOVO, SUBPREFEITURA DE ITAIM PAULISTA.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01
01-746 09

PROJETO DE LEI N.º

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 2.º 2009

Com. Just. e Particip.
Pol. Urb. e Meio Amb.
Educ. Cult. e Esportes
Fme. Orçamento

01 - PL
01-00746/2009

PREJUDICADO

26 MAR 2013

PRESIDENTE

Denomina Rua João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º Fica denominada Rua ~~Agostinho Pereira de Lima~~ ^{João Gomes Pereira} logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

SENIVAL MOURA
Vereador - PT

02 DEZ 2009

SGP.42

15:25 02/12/2009 004685 - Protocolo Legislativo - SGP.22

2 a 9
03 12 09
C60
Adeline Cline
Assistant Professor
Reg. No. 105



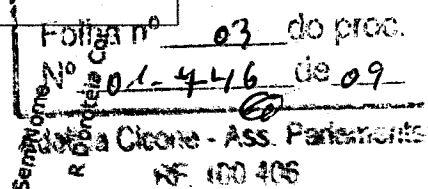
Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura deste projeto de Lei é uma reivindicação de moradores da região, que visa homenagear um ilustre e saudoso morador do local. Em vida o Sr. João Gomes Pereira, trabalhou e colaborou com a comunidade para resolver os problemas sociais do bairro, onde residiu durante muitos anos da sua vida. Em sua trajetória, foi também pastor evangélico, fundador de igreja "Cristo a única esperança".

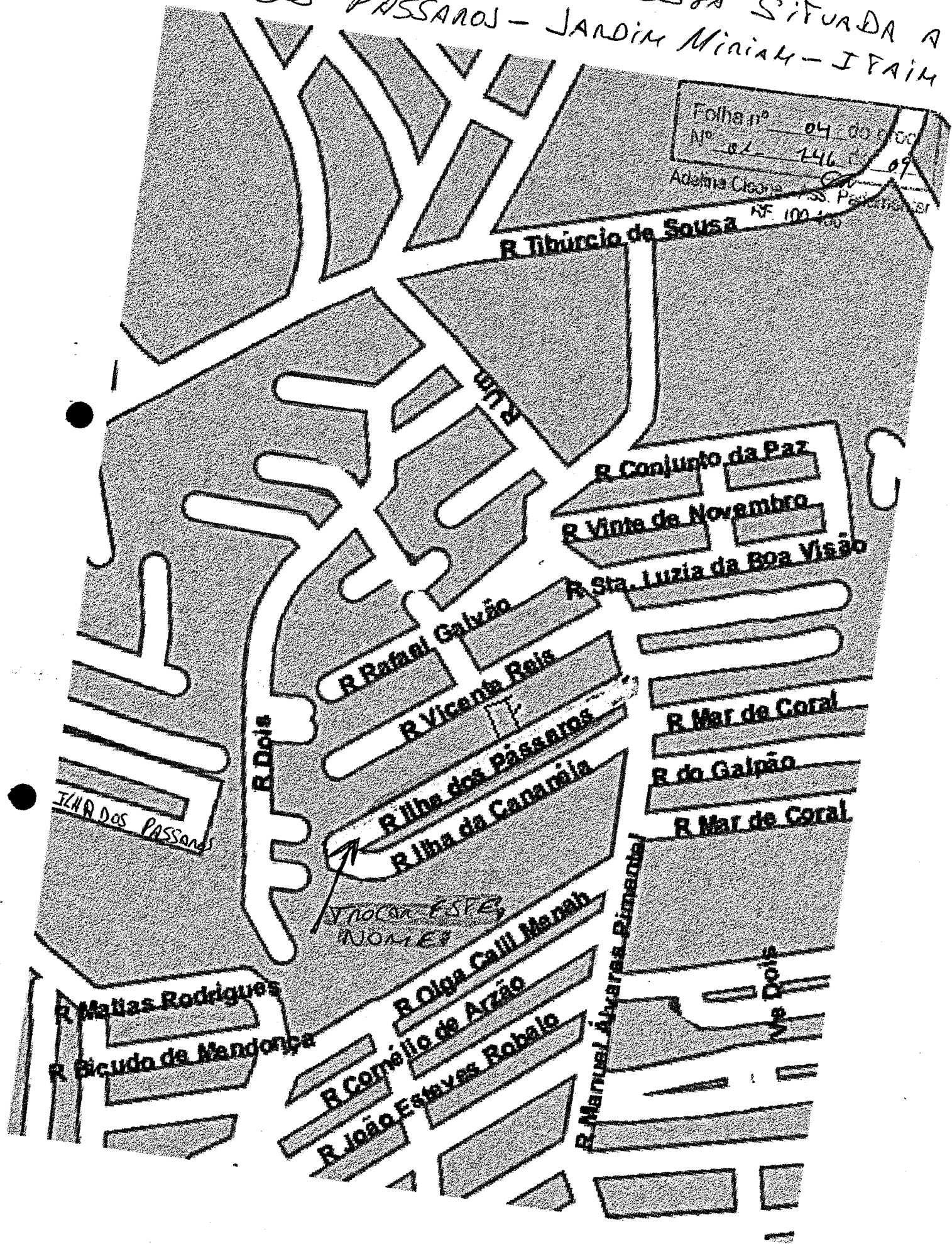
Desta forma, moradores da comunidade, de forma unânime, em abaixo-assinado, acostado ao presente Projeto de Lei, buscam a cidadania, que começa pelo endereço oficial de suas moradias.

Nesse contexto, solicito aos meus pares, apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.



http://mapas.terra.com.br/portal_terra/light/index.php?tl=m&st=BR%7CSp%7CSao%2... 27/2/2008

MAPA DO LOCAL ONDE ESTA SITUADA A RUA
ILHA DOS PASSAROS - JARDIM MINIAH - ITAIM PTA



MAPA DA RUA ILHA DOS PASSAROS

Quem foi o pastor João Gomes Pereira

O evangélico João Gomes Pereira foi uma pessoa que, por onde passou, sempre dedicou sua vida em prol das comunidades. Ele nasceu no dia 18 de junho de 1934, na cidade de São Pedro dos Ferros, no estado de Minas Gerais. Filho de Duarte Lizardo Pereira e Flávia Gomes de Brito, João Gomes casou-se com Elza de Souza Ribeiro Pereira, com quem teve oito filhos.

Em 20 de setembro de 1959, com 25 anos de idade, João Gomes deixou sua cidade natal, em busca de novos horizontes. O local escolhido foi a cidade de São Paulo, mais precisamente o bairro do Itaim Paulista, na periferia da Zona Leste da metrópole paulistana. E nesta localidade viveu praticamente até 17 de julho de 1999, quando faleceu.

O evangélico João Gomes levou uma vida pacata, mas sempre colaborando de forma atuante junto às comunidades em que ele congregou. Juntamente com um grupo de obreiros, João Gomes fundou a Igreja Metodista do Brasil, do Itaim Paulista, em 1968. Posteriormente, em 1979 e já pastor, ele fundou a Igreja Metodista Wesleyana, na Vila Itaim, na região.

A trajetória religiosa do pastor João Gomes sempre foi a de fundar igreja. Tanto é que ele sempre usava a frase: "É melhor uma igreja em cada esquina, do que um bar de bebidas alcoólicas". E seguindo essa filosofia, ele fundou a "Igreja Cristo a Única Esperança", situada na rua Ilha dos Pássaros, número 32, no Jardim Camargo Novo (Itaim Paulista).

Já com 65 anos, o pastor João Gomes faleceu, deixando esposa, filhos, irmãos e uma irmandade de amigos. Ele foi, sem dúvida, um homem que dedicou sua vida à religião, pois acreditava que ela era a porta para humanizar e dar esperanças às pessoas. Por isso, dedicava-se intensamente às comunidades por onde passava, procurando ajudá-las em seu desenvolvimento espiritual e na conquista de melhorias, pois via nesta união a forma da busca de uma vida digna para todos os cidadãos.

Em reconhecimento à dedicação do pastor João Gomes junto às comunidades, os moradores do bairro do Itaim Paulista propõem que a rua Ilha dos Pássaros, que fica paralela com a rua Ilha da Cananéia e começa na rua Manuel Álvares Pimentel, no Jardim Camargo Velho, bairro do Itaim Paulista, passe a ser denominada rua Pastor João Gomes Pereira – uma vez que existem duas ruas com o nome de Ilha dos Pássaros, na região. Um abaixo-assinado propondo essa mudança, que é um antigo

Folha nº 06 do proc.
Nº 01 - 746 de 09

desejo dos moradores, foi encaminhado ao vereador Senival Moura (PT) e segue
anexado junto aos demais documentos.

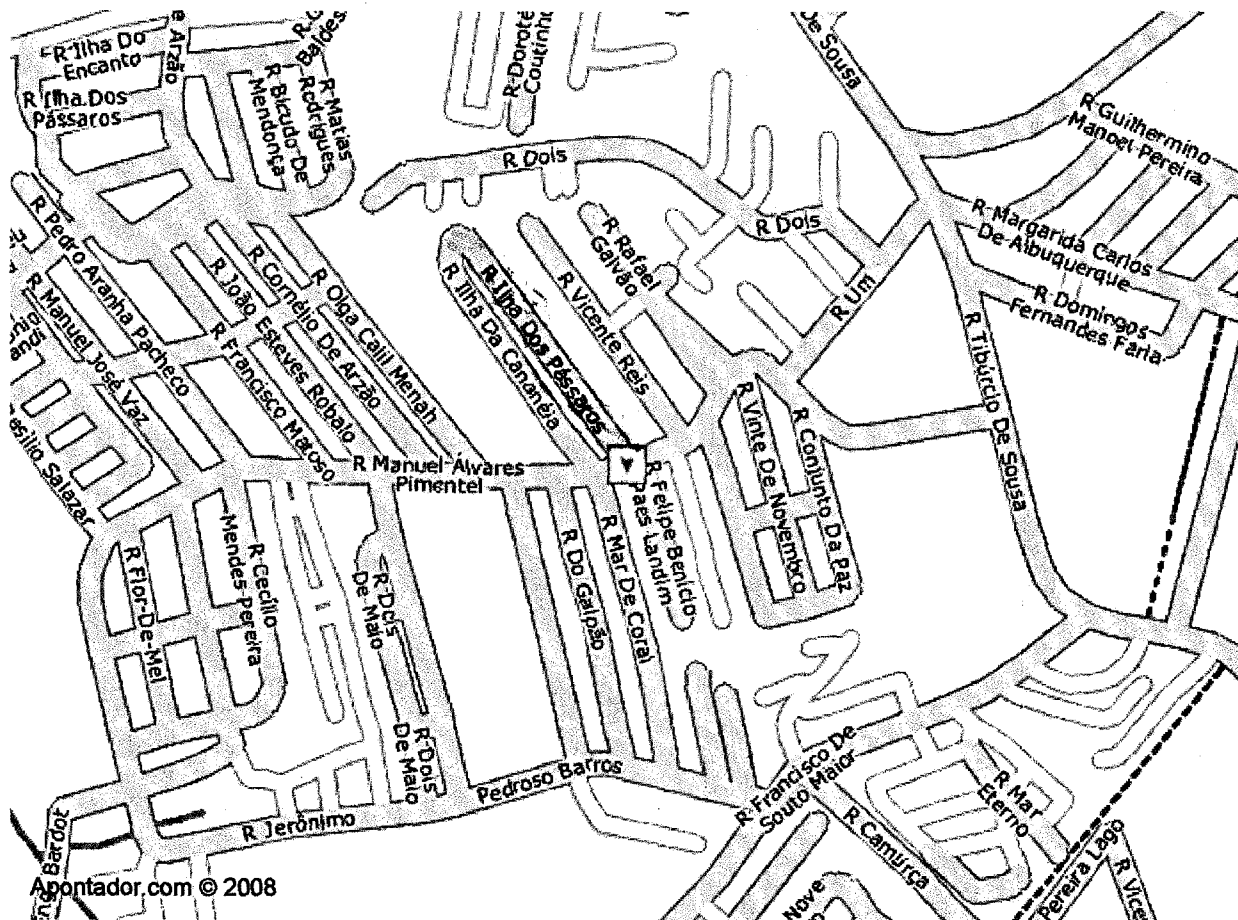
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
Nº 100.406



nº 07 do processo
1-746 de 09

Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
R\$ 100,40

☒ R Ilha dos Passaros, 0



Apontador.com © 2008

Comentários:



Informações legais: O conteúdo desta página foi gerado por uma consulta ao site do Guia Mais. O uso destas informações é de responsabilidade dos usuários.





Folha nº 08 de 04
Nº 01-746 de 09
Ass. F. M. A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS
DISTRITO DE ITAIM PAULISTA - MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
BEL. MOISES VITOR RIBEIRO
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 108-V, do livro C nº 010 de Registro de óbito, sob nº de ordem **5.603**, consta que no dia vinte e três de julho de mil novecentos e noventa e nove, foi lavrado o assento de **JOÃO GOMES PEREIRA**, com sessenta e cinco anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor parda, pedreiro aposentado, natural de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, nascido no dia dezoito de junho de mil novecentos e trinta e quatro (**18/06/1934**), residente na Rua Alfredo de Melo, nº 13-A, neste distrito, São Paulo, Estado de São Paulo,

filho de **DUARTE LIZARDO PEREIRA**, e de **FLAVIA GOMES DE BRITO**, já falecidos,

falecido no dia **dezessete de julho de mil novecentos e noventa e nove (17/07/1999)**, à uma hora e vinte minutos, na **Organização Social de Saúde Santa Marcelina**, neste distrito,

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor **Pierre F. G. Schippers**, CRM 81.380

que deu como causa da morte "**Parada Cardiorespiratória, Choque, Bronco Pneumonia, Diabetes Mellitus**",

O sepultamento foi realizado no cemitério **da Saudade**, nesta Capital.

Foi declarante **Josias Gomes Ribeiro Pereira**.

Observações: O falecido era casado com a Sra. **Elza Ribeiro de Souza Pereira**, sendo ignorado a serventia onde se casaram, deixando os seguintes filhos de nomes: **Isaias, Rute, Josias, Osias, Joel, Ana Maria, Marcos e Marta**, todos maiores. Deixa bens a inventariar, não deixando testamento, era eleitor e beneficiário do INSS e é ignorado se era reservista. Assento feito nos termos do Provimento nº 26/81 e 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

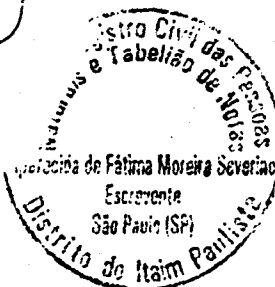
O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 23 de julho de 1999.

APARECIDA DE FATIMA MOREIRA SEVERINO
Escrevente

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Aparagis	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Selos recolhidos pela guia nº 00164/11.
Andréia

ISENTO DE SELOS
Constituição Federal
Art. 5.º LXXVI-E Lei
n.º 8.015/73 art. 3º





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-746/09 03/12/2009 (a) _____

Adelina
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/12/09

Inácio

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

07/12/09

Angela

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 08/12/09 ÀS 15:20 hs
POR [assinatura]
SAÍDA: _____ ASS: _____

Sr(a) TS
Efetuar Pesquisa.
SP. 08/12/2009

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Assis Duarte Rodrigues
08/12/09

Assis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segunda-feira (1º) de aumento(s) de
R\$. 10 / 2 - 14/12/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0746/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia da Lei acima indicada acompanha a presente informação.

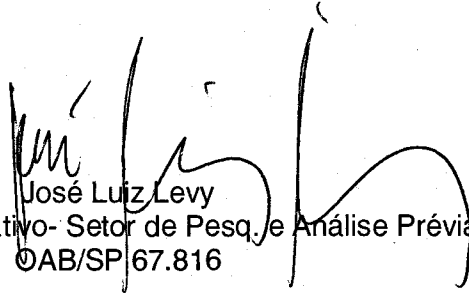
– Decreto nº 17.113, de 30 de dezembro de 1980, que dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos. Em seu art. 7º, item 2, denomina **Rua Ilha dos Pássaros** logradouro que especifica.

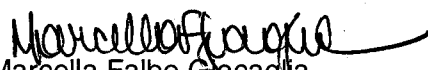
– Decreto nº 24.333, de 19 de agosto de 1987, que denomina **Rua João Gomes Pereira**, logradouro que especifica.

Cópia da Lei e dos Decretos acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 11 de dezembro de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

forma B
Proc. Nº 346/09
Isis Duarte Rodighiero
RF. 11.207

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha 15
Proc. Nº 346/07
Isis Duarte Rodas
RF. 11.207

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : Decreto AND 17113

Total de referências : 1

Isis Duarte Rodri
RF. 11.207

1/1

Título: DECRETO Nº 17.113 30/12/1980 (ver documento)

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

Revogação: Decreto nº 24.525/1987 - Revoga o item 7 do art. 3º deste Decreto. (ver documento)

[[Back](#)]

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominada RUA DIONÍSIO FEIJÓ — código CADLOG 73.814-0 a Rua “3”, conhecida por “Teodósio de Sá” e por “Existente” (Setor 111 — Quadras 136, 587 e 138/AR-ME). Começa na rua conhecida por “Boturussu” e por “Raimundo Machado” e termina na Rua Aracatiaçu, no 8.º Distrito — Ermelino Matarazzo (Referência: Planta AU/04/0368/80 de CASE).

Art. 2.º — Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 111/AR-ME), situados no 8.º Distrito — Ermelino Matarazzo (Referência: Planta AU/04/0368/80 de CASE), com as seguintes denominações:

1 — RUA CONCEIÇÃO DO FORMOSO — código CADLOG 23.927-5 a Rua “2” (Quadras 589, 590, 584 e 577). Começa na Rua “7” (agora denominada Leonel Ferreira) e termina na Avenida São Miguel.

2 — RUA GEORGE BONAIRA — código CADLOG 23.930-5 a Rua “5”, também conhecida por “Amafarrã” (Quadras 587 e 588). Começa na Rua João de Leão e termina na Rua Cipriano Alves.

3 — RUA SÃO JOSÉ DO GOIABAL — código CADLOG 24.022-2 a Rua “12” (Quadras 580 e 590). Começa na Rua “2” (agora denominada Conceição do Formoso) e termina na Rua Bandeira do Almado.

4 — RUA LEONEL FERREIRA — código CADLOG 23.929-1 a Rua “7” (Quadras 142, 591 e 586). Começa na Rua Luiz Adorno e termina na Rua Félix da Costa.

Art. 3.º — Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 111/AR-ME), situados no 8.º Distrito — Ermelino Matarazzo (Referência: Planta AU/04/0368/80 de CASE):

1 — RUA AFONSO BALDAIA — código CADLOG 24.020-6 (Quadras 582, 580 e 579).

2 — RUA ARACATIAÇU — código CADLOG 24.047-8 (Quadras 138, 584, 585 e 589).

3 — RUA ARROJADO LISBOA — código CADLOG 23.928-3 (Quadras 581 e 583).

4 — RUA BANDEIRA DO ALMADO — código CADLOG 27.834-3 (Quadras 590 e 580).

- 5 – RUA CIPRIANO ALVES – código CADLOG 24.048-6 (Quadras 591, 589 e 587).
- 6 – RUA DEZERAT – código CADLOG 24.019-2 (Quadras 582, 578 e 579).
- 7 – RUA FÉLIX DA COSTA – código CADLOG 24.046-0 (Quadras 586, 592 e 581).
- 8 – RUA FRANCISCO CORRÊA – código CADLOG 23.926-7 (Quadras 579 e 582).
- 9 – RUA GARAÚ – código CADLOG 30.634-7 (Quadras 584, 585, 577 e 578).
- 10 – RUA JOÃO DE LEÃO – código CADLOG 23.931-3 (Quadras 588 e 591).
- 11 – RUA LUIZ ADORNO – código CADLOG 29.696-1 (Quadras 587 e 591).
- 12 – RUA LUIZ CALHEIROS – código CADLOG 34.097-9 (Quadras 583 e 586).
- 13 – RUA PEDRO DE GÓIS DA SILVA – código CADLOG 24.232-2 (Quadra 586).

Folha 18
Proc. Nº 746/09
Isis Duarte Rodrigues
RE-11.207

Art. 4.o – Fica oficializada e denominada RUA ROMEU ÓRSIO – código CADLOG 59.451-2 a Rua “D”, também conhecida por “Portelândia” (Setor 117 – Quadra 280/AR-VF). Começa na Rua Adolfo Schnabel e termina na Rua Lycurgo de Castro Santos, no 26.o Subdistrito – Vila Prudente (Referência: Planta AU/06/0380/80 de CASE).

Art. 5.o – Fica denominada TRAVESSA FRANCES ALDA – código CADLOG 38.235-3 a Passagem “1” (Setor 066 – Quadra 189/AR-MG). Começa na Avenida Major Roberto dos Santos e termina aproximadamente 50 metros além do seu início, na divisa do arruamento, no 22.o subdistrito – Tucuruvi (Referência: Planta AU/17/0387/80 de CASE).

Art. 6.o – Fica denominada RUA CORNÉLIO DE ARZÃO – código CADLOG 79.543-7 a Rua “3”, também conhecida por “do Progresso” (Setor 192 – Quadras 001, 004, 024 e 006/AR-IG). Começa na Rua Antônio João de Medeiros e termina na avenida conhecida por “Carlos Carneiro de Souza”, no 7.o Distrito – São Miguel Paulista (Referência: Planta AU/05/0390/80 de CASE).

Art. 7.o – Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 192 – Quadra 002/AR-IG), situados no 7.o Distrito – São Miguel Paulista (Referência: Planta AU/05/0390/80 de CASE), com as seguintes denominações:

1 – RUA ILHA DO ENCANTO – código CADLOG 23.172-0 a Rua “2”, também conhecida por “Ilha da Cotinha”. Começa na Rua “3” (agora denominada Cornélio de Arzão) e termina na Rua “1” (agora denominada Ilha dos Pássaros).

2 – RUA ILHA DOS PÁSSAROS – código CADLOG 23.146-0 a Rua “1”, também conhecida por “Ilha de Cananéia”. Começa na Rua “3” (agora denominada Cornélio de Arzão) e termina aproximadamente 31 metros além da Rua “2” (agora denominada Ilha do Encanto), na divisa do arruamento.

Art. 8.o — Fica denominada TRAVESSA FRANZ TUMA — código CADLOG 59.049-5 a Passagem Particular “A”, também conhecida por “A-1” (Setor 149 — Quadra 304/AR-VP). Começa na Avenida “A-1”, também conhecida por “Riacho dos Machados”, e termina aproximadamente 180 metros além do seu início, na divisa do arruamento, no 3.o Distrito — Itaquera (Referência: Planta AU/06/0392/80 de CASE).

RE. 11.207

Art. 9.o — Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 070 — Quadra 326/AR-ST), situados no 22.o subdistrito — Tucuruvi (Referência : Planta AU/03/0404/80 de CASE), com as seguintes denominações:

1 — RUA BRASÍLIO MOURA — código CADLOG 27.791-6 a Rua “2”. Começa na Rua “1” (agora denominada Francisco da Lira) e termina aproximadamente 28 metros além do seu início, na divisa do arruamento.

2 — RUA FRANCISCO DA LIRA — código CADLOG 23.800-7 a Rua “1”. Começa na Avenida Coronel Sezefredo Fagundes e termina na Rua “3”, também conhecida por “Carapajó”.

Art. 10 — Fica oficializada e denominada TRAVESSA BASÍLIO DA LUZ — código CADLOG 67.707-8 a passagem sem denominação, Jardim Brasil (Setor 066 — Quadra 191/AR-MG). Começa na Rua Major Roberto dos Santos e termina em balão de retorno, no 22.o Subdistrito — Tucuruvi (Referência: Planta AU/17/0451/80 de CASE).

Art. 11 — Passa a ter a seguinte redação o item XXV do artigo 1.o do Decreto n.o 15.490, de 28 de novembro de 1978:

“XXV — RUA BANDEIRA DO ALMADO — código CADLOG 27.834-3 a Rua “11”, também conhecida por “São José do Goiabal” (Quadras 580 e 590). Começa na Rua “7” (agora com denominação reservada de Leonel Ferreira) e termina na Avenida Águia de Haia, situando-se entre a Rua “8” (agora com denominação de Pedro de Góis da Silva) e “2” (agora com denominação reservada de Conceição do Formoso), no 8.o Distrito — Ermetino Matarazzo (Referência: Planta AU/04/0368/80 de CASE).

Art. 12 — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 13 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1980, 427.o da fundação de São Paulo.— O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário Municipal de Cultura, Mário Chamie — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Luiz Gomes Cardim Sangirardi — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Tufi Jubran.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 1980.— O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 24433

Total de referências : 1

Folha

Proc. Nº 396/89

Isis Duarte Rodrigues
RE. 11.207

1/1

Título: DECRETO Nº 24.433 19/08/1987 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre nova redação do artigo 1º do Decreto 13.197 de 02 de julho de 1976.

[[Back](#)]

DECRETO Nº 24.433, DE 19 DE Agosto DE 1987

Dispõe sobre nova redação do artigo 1º do Decreto 13.197 de 02 de julho de 1976.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-012.279-83*15,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto 13.197 de 02 de julho de 1976:
"Artigo 1º - Fica denominada RUA JOÃO GOMES PEREIRA - Código CADLOG 66.451-0 - o logradouro forma do pelas Ruas "G-12", "F-5", "G-5", "F-4" e "E-8" Cidade São Matheus (Setor 149 - Quadras 220, 282 e 231/AR-SM), que começa na Rua Professor Adhemar Antonio Prado, entre as Ruas Acacio de Paula Leite Sampaio e Vercinio Pereira de Souza e termina aproximadamente 30 metros além da Rua "F-5", no 3º Distrito - Itaquera."

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Agosto de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Agosto de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

FONE 21
Proc. Nº 346 191
Isis Duarte
RF. 11.287

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 15/12/09 às 12h
 Por d RF 1112

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 Para Registro
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação
 Em 13/02/10
 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

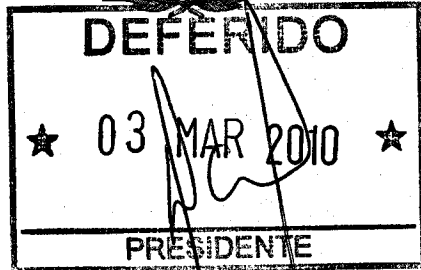
RECEBIDO VIA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 15/11/09 às 18:20h
 POR Podera
 SAÍDA: AS: h ASS: OK

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s)
 sob nº 22 a 30, e ficha de informação nº
em 5/3/10

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 1111
 Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

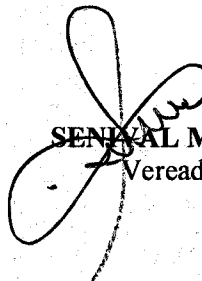


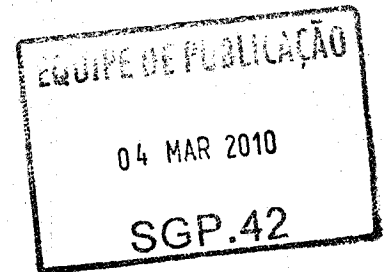
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00136/2010

REQUEIRO, nos termos regimentais que seja sugerido á Douta Comissão de Constituição e Justiça, que seja deferido a juntada de abaixo-assinado ao Projeto de Lei nº 746/2009 (de minha autoria que denomina o logradouro publico inominado João Gomes Pereira, que é uma Travessa da rua Manoel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Velho, Subprefeitura de Itaim Paulista).

Sala das Comissões, em


SENIVAL MOURA
Vereador



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

05 / 03 / 10

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 05/3/10 às

RF

Solange Rainha dos Santos
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 20801
Secretária

ABAIXO ASSINADO

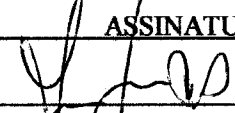
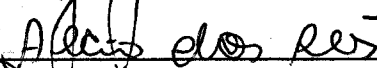
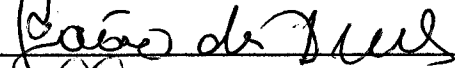
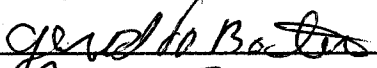
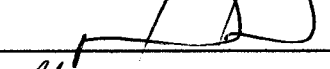
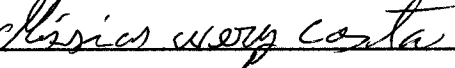
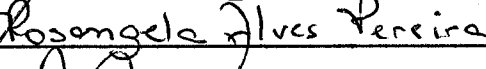
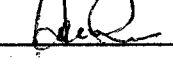
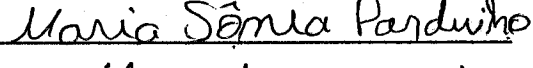
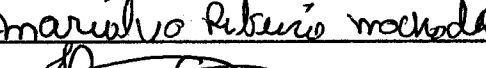
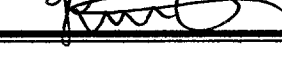
Solange Rainone dos Santos
São Paulo 23 de fevereiro de 2008

Ao
Exmo. Sr.
SENIVAL MOURA
VEREADOR MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Os abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados neste bairro do Itaim Paulista, nesta cidade de São Paulo, solicitam de V.Ex^a, a troca do nome da rua **Ilha dos Pássaros** para o nome do saudoso **Pastor João Gomes Pereira**, uma vez que existe duas ruas com o mesmo nome. (veja o mapa)

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em cinco folhas numeradas e assinadas por todos os moradores, e em duas vias que serão protocoladas em seu Gabinete.

Nomeamos o Sr Josias G. R. Pereira, fone 6567 2852, como nosso representante, caso V.Ex^a necessite de outras informações.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
001	JOSIAS G R PEREIRA	14.249.287-5	
002	AERCIO DOS REIS	27.014.751-2	
003	DELVACI SANTOS RIBEIRO	29 829 121 -6	
004	EDSON SERRI	19 140 978	
005	JOAO DE DEUS SANTOS RIBEIRO	13 874 964 4	
006	VIRGILIO ROCHA MOREIRA	11.480.456	
007	GERALDO BATISTA SANTOS	35 776 072-4	
008	CICERO PEREIRA DOS SANTOS	17408001	
009	EDSON SILVA SANTOS	26 457 864-8	
010	MISSIAS NERY COSTA	10285167	
011	MANOEL LINO DE LIMA	50 184 858 7	
012	DOMINGOS SILVA SOUZA	12.781.253-2	
013	ROSANGELA ALVES PEREIRA	19 766 351 5	
014	ANDREIA ALVES	28 596 771-x	
015	MARIA SONIA PARDINHO	21 271 749 9	
016	MARIALVA RIBEIRO MACHADO	05 143 077-06	
017	ROSA MUELAS ALVES	11 570 823	

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
018	SANDRA REGINA SAMPAIO	11 167 065-x	<i>Sandra Regina Sampaio</i>
019	SONIA SANTOS SILVA	3 355 060	<i>Sônia Santos Silva</i>
020	SOTELVANIA ALVES A DOS REIS	28 559 044 3	<i>Sotelvânia Alves dos Reis</i>
021	VALDINEIA FERREIRA SANTOS	42 494 447	<i>Valdineia F. Santos</i>
022	ZELINDA MARIA L. RIBEIRO	18 571 189 4	<i>Zelinda M. L. Ribeiro</i>
023	AMELIA PEREIRA DA SILVA	21843135-1	<i>Amélia Pereira da Silva</i>
024	ADRIANA LIMA Santana	098.396.106	<i>Adriana Santana Santos</i>
025	ALANA	—	<i>Alana</i>
026	ALINE Duente de Souza	—	<i>Aline Duente de Souza</i>
027	ANTONIA ARAUJO BARROSO	32 943 807 4	<i>Antônia Araújo Barroso</i>
028	ANTONIA CARDOSO SANTOS	11.164.197-4	<i>Antônia Cardoso S.</i>
029	ANTONIA CLAUDIA	40333211	<i>Antônia Claudia</i>
030	ANA LIDIA ALVES SANTOS	46 767 459 0	<i>Ana Lídia Alves dos Santos</i>
031	ANA LUCILA ALVES SANTOS	45 127 094 0	<i>Ana Lucila Alves S.</i>
032	ANA CLAUDIA CHERRY	25 884 761 5	<i>Ana Claudia Cherry</i>
033	ANDREIA DO AMARAL F. MOREI	42 946 992 5	<i>Andréia do A. Senary Moreira</i>
034	AERCIO LIMA RIBEIRO	44 336 831 4	<i>Aécio Lima Ribeiro</i>
035	ANDRE ALVES PEREIRA	44 145 807 5	<i>André Alves Pereira</i>
036	ANDRE ANDU	29.200.740	<i>André Alves Andu</i>
037	ALMIR DA SILVA	27 656 887 4	<i>Almir da Silva</i>
038	ANTONIO NERY LIMA	50 089 656 2	<i>Antônio Nery Lima</i>
039	AURELIANO CHERRY	6 882 957	<i>Aureliano Cherry</i>
040	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	984647	<i>Benedito</i>
041	BRUNA ALVES DE MOURA	48 872 848 4	<i>Bruna Alves de M. S.</i>
042	CHARLES PEREIRA DE AMORIM	42.222.00	<i>Charles de Amorim</i>
043	CLEITON PINHEIRO NASCIMEN	36 858 474 4	<i>Cleiton Pinheiro de M.</i>
044	CLEIDE ANA ALVES CRUZ	20 535 721	<i>Cleide A. A. Cruz</i>
045	CLAUDI DE OLIVEIRA SILVA	38 138 172 9	<i>Claudi de Oliveira Silva</i>

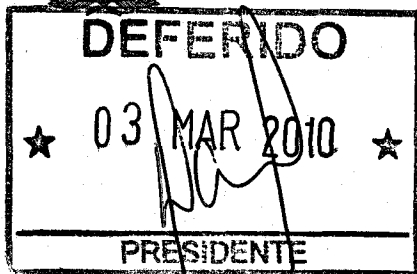
Nº	NOME	RG	ASSINATURA
046	CONCEICAO DOS SANTOS DIAS	45 115 380 7	Conceicao dos Santos Dias
047	CRISTIANE AP. DA SILVA	45 631 951 7	Cristiane Ap. da Silva Novais
048	DANIEL MELO	37 096 809-8	Daniel Melo
049	DANIELA NOVAES	49 440 0730	Danielle Gomes Novais
050	DEJA SANTOS RIBEIRO	39 053 595 3	Dejanira Santos Ribeiro
051	DENIZE NASCIMENTO	42 947 367-9	Denize Nascimento
052	ELIAS SANTOS RIBEIRO	36 59 48 68	Elias dos Santos Ribeiro
053	ELAINE SERAFIM	40 594 892 x	Elaine Serafim Cruz
054	EVA NERY CORRÊA	12.003.00	Eva Nery Correia
055	EDSON CARLOS REIS COSTA	28 925 737 2	Edson Carlos Reis Costa
056	EMIDIO DE JESUS CRUZ	11 341 247	Emidio de Jesus Cruz
057	ELIETE MARIA SILVA	24 564 377 1	Eliete Maria da Silva
058	ELZA DE FATIMA SILVA SOUZA	14.300.00	Elza de Fatima Silva Souza
059	FATIMA I. DO AMARAL FERRAS	13.580.60	Fatima Izabel do Amaral Ferras
060	FABIO	7597 052	Fabio Jose de Oliveira S.
061	FELIPE LIMA RIBEIRO	47 325 056 1	Felipe Lima Ribeiro
062	GEOVANA	41.374.673-X	Geovanna Silva Santos
063	GISELE SANTOS ROCHA	42.946.882-9	Gisele Santos Rocha
064	GIVANILSON ALVES DOS SANTO	20 846 663	Givanilson Alves dos Santos
065	GEOVANE José dos Santos	22.907.230-6	Geovane José dos Santos
066	HELOISA NERY LIMA	44	Helio Nery Lima
067	ISABEL MARIA DO AMARAL	21 566 601 X	Isabel Maria do Amaral
068	MARIA INACIA	24.330.44	Maria Inacia
069	IVANILDA DOS CORREA SANTOS	340 300 716 2	Ivanilda dos Santos Correa
070	IVANICE MENDES BONFIM	18.305.000	Ivanice Mendes Bonfim
071	ISAC LIMA RIBEIRO	34 636 179 - 5	Isac Lima Ribeiro
072	IGRID	48.750.110-2	Ingrid J. Cardine
073	JOAB LIMA RIBEIRO	47 709 479 x	Joab Lima Ribeiro

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
074	JORGE CARDOSO SILVA SANTOS	42 947 092 7	Jorge C. S. N.
075	JOÃO MESSIAS DOS SANTOS	36 531 010 4	João M. S.
076	JONAS MUELAS	28 155 901 8	Jonas M.
077	JOICE CHAVES MOREIRA	40 136 364 X	Joice Ch. Moreira
078	JOVENTINA DA COSTA LIMA	23 123 803	Joventina C. Lima
079	JULIANO DOS SANTOS B. NASC.	44 871 655 0	Juliano B. S. Nascimento
080	KETTELLIN R. ANTUNES SERRI	47 26 05 78-1	KetteLLin R. A. Serri
081	LUCIDALVA S. LIMA RIBEIRO	35 510 939 6	Lucidalva S. L. Ribeiro
082	LUCIVANIA CARDOSO DE JESUS	14.282.000	Lucivania C. de Jesus
083	LUCAS SILVA BONFIM	40-364.302-P	Lucas Silva Bonfim
084	LEONARDO SANTOS RIBEIRO	47 743 975 5	Leonardo S. Ribeiro
085	MAGNA SANTOS RODRIGUES	21 100 747 X	Magna S. Rodrigues
086	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	34.059040.1	Marcia G. de Souza
087	MARISA GONÇALVES DE SOUZA	19.540.00	Marisa G. de Souza
088	MARILDA SILVA SANTOS	25 981 447 7	Marilda S. Santos
089	MARIALVA BATISTA DOS SANT	17 338 713 5	Marialva B. Santos
090	MARIA APARECIDA NOVAES	20.600.010-8	Maria A. P. Novaes
091	MARIA SANTANA DE ALMEIDA	8.200 330	Maria S. de Almeida
092	MARLI GONÇALVES DE SOUZA	18.003.250	Marli G. de Souza
093	MESSIAS SOUZA SILVA	16 989 809	M. Souza
094	NADIR DO NASCIMENTO DE JESUS	14.245.000	Nadir N. de Jesus
095	NEILTON NASCIMENTO	8.627.794-4	Neilton N.
096	RAFAEL LUCAS A. DOS SANTOS	41 311 424 7	Rafael L. A. dos Santos
097	RAQUEL ALVES PEREIRA	47 194 752 0	Raquel A. S. Pereira
098	ROBERTA G. DE OLIVEIRA	44 286 420 6	Roberta G. de Oliveira
099	ROSANA ALVES DOS SANTOS	23 636 623 3	Rosana A. dos Santos
100	ROSALIA OLIVEIRA SILVA	20 312 524	Rosalia O. Silva

Nº	NOME	RG	ASSINATURA	Fórmula	do proc.
101	ROSANGELA ALVES GLAUDINO	27 067 541-6	Rosângela A.S. Glaudino	01-246	de 20 ⁰⁹
102	RICARDO DIAS DE OLIVEIRA	4 471 846	Ricardo Dias Oliveira	Solange Rainone dos Santos	10.857
103	RUTE MUELAS ALVES	29 497 897 8	Rute Muelas Alves		
104	ROBERTO	26 7846 34-5	Roberto Uemucio		
105	ROSELI ALVES	19.247.837-4	Roseli Alves		
106	SARA RIBEIRO DE LIMA	40 330 025-3	Sarah Lima Ribeiro		
107	SANDRA CRISTINA ARAUJO	40.180.200.	Sandra Cristina A. Pamere.		
108	SHIRLEY NERI COSTA	44 693 258 9	Shirley Nery Costa		
109	TATIANE R. DOS SANTOS	40 871 177 2	Tatiane R. S.		
110	ULISSES ALVES	13 247 987-7	Ulisses Alves		
111	VALDICE CABRAL NOVAES	33 625 492 1	Valdire Cabral Novaes		
112	VALDIRENE FERREIRA DE SOUZA	29 726 337 7	Valdirene F.S. Souza		
113	VAGNER CHAVES MOREIRA	40 364 406 9	Vagner Chaves Moreira		
114	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	49.197112-1	Vanessa B dos Santos		
115	VERONICA MARIA DA SILVA	30 196 322 8	Verônica Maria da Silva		
116	VIVIANE SANTANA M. DE LIMA	26 358 471 9	Viviane J. Martins de Lima		
117	WELINGTON LIMA RIBEIRO	44 336 624 x	Wellington Lima Ribeiro		
118	WELINGTON LUCIO	29 008 119 - 1	Wellington Lucio		
119	Waiques L. Sereira	35.35.110.	Waiques L. Sereira		
120	ANTONIO NERY LIMA	50 089.656-2	Antonio Nery Lima		
121	Eliane Souza Junior	22 713 864-8	Eliane Souza Junior		
122	maria Keline dos Santos	110.350000	maria Keline dos Santos		
123	Mário do CARMO	49.350.00	Maria do CARMO.		
124	Raquel Roberto Silva	49.367-5668	Raquel Roberto Silva		
125	Anderson Lima Ribeiro	45.161.060-x	Anderson Lima		
126	Rodrigo Lima da Silva	212.9216-930-9	Rodrigo Lima da Silva		
127	Eduardo B.Y. Fraga	45.442.00-3	Eduardo Berger B. Fraga		
128	Jonatas Gomes Junior	19442.702-4	Jonatas Gomes Junior		
129					



Câmara Municipal de São Paulo

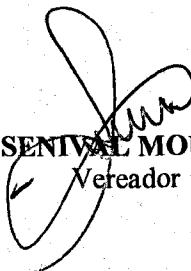
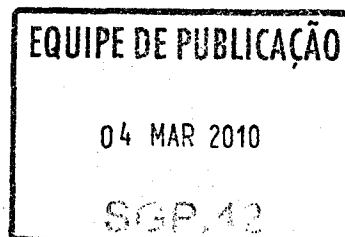


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00137/2010

REQUEIRO, nos termos regimentais que seja sugerido á Douta Comissão de Constituição e Justiça, que seja acolhido o substitutivo do Projeto de Lei nº 746/2009 (de minha autoria que denomina o logradouro publico denominado João Gomes Pereira, que é uma travessa da rua Manoel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Velho, Subprefeitura de Itaim Paulista), incluso, como forma de melhor adequação à técnica legislativa.

Sala das Comissões, em


SENIVAL MOURA
Vereador

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

05 / 03 / 90

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 05/3/90

RF

Solange Rainoni dos Santos
SOLANGE RAINONI DOS SANTOS

R.F. 1234

Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 29 de proc.
nº 01-746 de 20 09
Solange Rainold dos Santos
RF. 10.101

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 746/2009

Denomina Rua João Gomes Pereira o logradouro público inominado, que é uma travessa da rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Velho, Subprefeitura de Itaim Paulista.

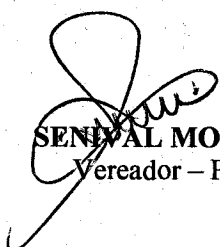
A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º Fica denominada Rua João Gomes Pereira, logradouro público inominado, que é uma Travessa da rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Velho, Subprefeitura de Itaim Paulista

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


SENIVAL MOURA
Vereador – PT

Palácio Anchieta – Vereador Senival Moura
Viaduto Jacareí, nº100 - 10º andar - sala 1008, CEP 01319-900
Fone: (11) 3396.4530



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do proc.
nº 01-746 de 2009
Solange Raimundo dos Santos
RE. 12.000

JUSTIFICATIVA

A presente propositura deste projeto de Lei é uma reivindicação de moradores da região, que visa homenagear um ilustre e saudoso morador do local. Em vida o Sr. João Gomes Pereira, trabalhou e colaborou com a comunidade para resolver os problemas sociais do bairro, onde residiu durante muitos anos da sua vida. Em sua trajetória, foi também pastor evangélico, fundador de igreja "Cristo a única esperança".

Desta forma, moradores da comunidade, de forma unânime, em abaixo-assinado, acostado ao presente Projeto de Lei, buscam a cidadania, que começa pelo endereço oficial de suas moradias.

Nesse contexto, solicito aos meus pares, apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 31 2 43, e folha de informação nº 05/05 12 •

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 31 do proc.
nº 746/09 de 20 10
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11726

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0746/2009 de autoria do nobre vereador Senival Moura:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

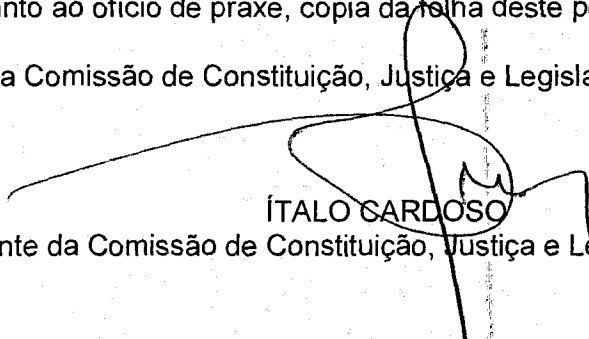
4º - A denominação proposta (Rua João Gomes Pereira) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

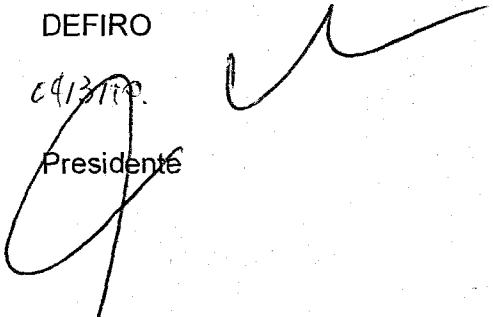
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0746/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO


6413710

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 32 do processo
nº 746/09 de 2010
João Carlos Rodrigues Chaves
Técnico Administrativo
2011336

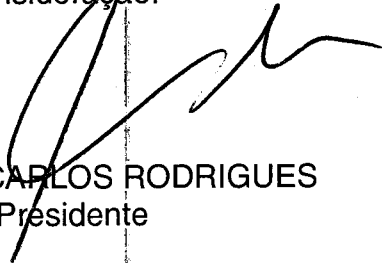
25 - OF-SGP15
25- 00015/2010

São Paulo, 22 de fevereiro de 2010.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 746/09, de autoria do Vereador Senival Moura, que "Denomina R. João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma Travessa da R. Manuel Álvares Pimentel, paralela à R. Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, subprefeitura de Itaim Paulista", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 746/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

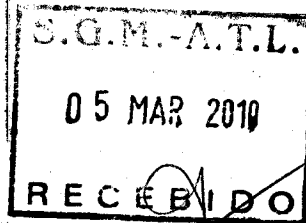
Folha nº 33 do proc.
nº 746/09 de 2010
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF: 336

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 05 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 015/2010, de
22/02/10, solicitando informações acerca do PL 746/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 746/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonel...
RF: 548.252.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 175/10 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0015/2010

Processo nº 2010-0.066.596-4

15 - DOCREC

15- 01902/2010

Folha nº 34 do proc.
nº 44609 de 20 10
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, relativamente ao Projeto de Lei nº 746/09, de autoria do Vereador Senival Moura, que "denomina Rua João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da Rua Manuel Álvares Pimenteira, paralela à Rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista".

Isto posto, remeto a essa Edilidade cópia reprográfica das manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura, que expressam a posição do Executivo sobre a matéria, concluindo pela inviabilidade da propositura, por contrariar a legislação municipal que rege o assunto, seja porque o nome "Ilha dos Pássaros" não incide em nenhuma das três hipóteses previstas no artigo 5º da Lei nº 14.454/07, seja porque a denominação proposta incorre em homonímia, a par de desatendida a exigência estabelecida nos §§ 2º e 3º do supracitado dispositivo legal e nos §§ 2º e 3º do artigo 15 do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a referida lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GIOVANNI PALERMO

Secretário Substituto

Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MACPS/bam
Resp 746-09

A SGP-15

Em 04/05/10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

04/05/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

à douta COPUR
04/05/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 04/15/10 de 136

SOLANGE RIBEIRO
R.F. 10
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 35 do proc.
nº 74610 de 20 10

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 17286

folha de informação nº 25

do processo nº 2010 – 0.066.596 – 4 em 23/04/2010 (a)

Edivaldo M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

Ref: memorando nº 0031/10 – ATL III

Interessado: vereador Senival Moura – PL 0746/09.

Assunto: alteração de denominação de logradouro – nome proposto: João Gomes Pereira.

CASE G

Sr. Diretor

CÓPIA

Em relação aos quesitos apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folhas 03, passamos a responder o que segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e o número de codlog é 23.146-0.

Item 3 – é bem público denominado Ilha dos Pássaros e essa denominação não constitui homonímia.

Item 4 – o nome proposto “João Gomes Pereira” constitui homonímia.

Item 5 – não.

Item 6 – sim.

Quanto ao aspecto legal da propositura vemos que não há respaldo para a alteração pretendida, pois:

- o nome Ilha dos Pássaros não é homônimo, não ofende moradores ou domiciliados no entorno, não possui similaridade ortográfica ou fonética que possa gerar ambigüidade de identificação, é endereço de cerca de 33 imóveis, consta de guias de ruas e está emplacada.
- A rua João Gomes Pereira, codlog 66.451-0 é denominada pelo decreto 13.197/76 não constitui homonímia, e pelos mesmos motivos acima e por ser endereço de 249 imóveis, se vier a sofrer mudança no nome em virtude da homonímia com o nome proposto por este PL, causará uma série de transtornos na vida de todos os moradores e domiciliados.

Em decorrência dos termos da propositura em questão, que propõe a alteração da denominação da rua Ilha dos Pássaros, e o fato do nome proposto ser homônimo, o resultado na prática será um transtorno para os moradores de ambos os locais, pois serão dois os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 26 do proc.
nº 346101 de 2010
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

folha de informação nº 26

do processo nº 2010 - 0.066.596 - 4 em 23/04/2010 (a)

Edivaldo M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

CÓPIA

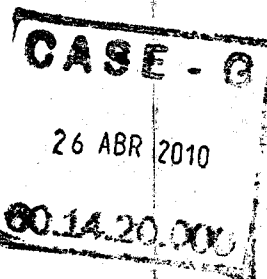
logradouros que irão ter os nomes alterados e para atender as disposições do § 2º do artigo 5º da Lei 14.454/07 e §§ 2º e 3º do artigo 15 do decreto 49.349/08 será necessário colher um mínimo de 2/3 de assinaturas dos moradores com as devidas identificações de nome, assinaturas, número do documento de identidade e endereço.

Além dos incômodos citados e as despesas decorrentes, tais como comunicação de alteração de endereço para concessionárias de serviços públicos, familiares, amigos, bancos e etc, a cargo dos moradores, a Administração Pública terá que arcar com despesas totalmente desnecessárias que abrangem desde elaboração de novos mapas oficiais, atualização de cadastros até a confecção de novas placas de denominativas nos logradouros.

Pelas razões expostas, entendemos que o PL deverá ser vetado integralmente.

Arqtª Urbª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

23/04/2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 27 do proc.
nº 196/09 de 20 10

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
Nº 11380

Folha de Informação nº 27

Do Processo nº 2010-0.066.596-4

em 28/04/2010 (a)

Satir Arimoto

GPP - Sehab

Tab C

INTERESSADO: Vereador Senival Moura

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL nº 0746/09

INFORMAÇÃO: 111/CASE-G/2010

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)

Senhora Assessora Chefe

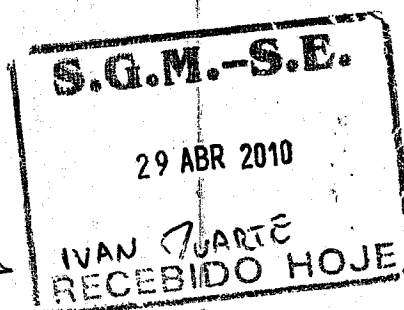
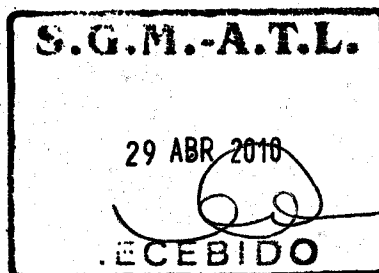
CÓPIA

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com parecer à cota retro.

28/04/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/vcf..



DECRETO N.º 13.197, DE 2 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

Decreta:

Art. 1.º — Fica denominada JOÃO GOMES PEREIRA a Rua "G-12" da Cidade São Matheus (Setor 149 — Quadras 220 e 283/AR-VP). Começa na Rua "G-1" e termina na Rua "F-4", situando-se entre a Avenida "A-1" e a Rua "D-1", no 3.º distrito — Itaquera.

Parágrafo único — Da placa deverá constar:

1918 — 1975

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 2 de julho de 1976, 423.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setúbal — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário Municipal de Cultura, Sábato Antônio Magaldi — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 1976. — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

DECRETO Nº 24.433, DE 19 DE Agosto DE 1987

Dispõe sobre nova redação do artigo 1º do Decreto 13.197 de 02 de julho de 1976.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-012.279-83*15,

Folha nº 39 do proc.
nº 7469 de 20/10
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1136

D E C R E T A:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto 13.197 de 02 de julho de 1976:
"Artigo 1º - Fica denominada RUA JOÃO GOMES PEREIRA - Código CADLOG 66.451-0 - o logradouro forma do pelas Ruas "G-12", "F-5", "G-5", "F-4" e "E-8" Cidade São Matheus (Setor 149 - Quadras 220, 282 e 231/AR-SM), que começa na Rua Professor Adhemar Antonio Prado, entre as Ruas Acacio de Paula Leite Sampaio e Varcínio Pereira de Souza e termina aproximadamente 30 metros além da Rua "F-5", no 3º Distrito - Itaquera."

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de Agosto de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de Agosto de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

CODLOG- 23146-0 DENOMINACAO ATUAL- R
DENOMINACOES ANTERIORES
R EXISTENTE (IPA)
R SEM DENOMINACAO (IPA)
R UM (J. INDAIA-IPA)
ILHA DOS PASSAROS
COD. SEQ
01
03
02
15/09/77
15/09/77
31/12/80

QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS.
RESERVA DE NOME	508	PORTARIA	77		HISTORICO
NOVA REDACAO	111	PORTARIA	07/02/79		HISTORICO
RESERVA DE NOME	111	PORTARIA	79		REVOGADO
REVOGACAO	17113	DECRETO	31/12/80		ATIVO
OFIC. DE LEITO E DENOM.	17113	DECRETO	80		ATIVO

EXPEDIENTE
ASSUNTO PH-PENDENCIA (HISTORICO) DOCUMENTO PR-PROCESSO
IDENTIFICACAO - 162513 DATA 31/12/72 EMITENTE - PARSOLO

CODLOG A
PESQUISAR
AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM - CONTINUA NA PROXIMA PAGINA
TELA ()

CÓPIA

Folha nº 20 do Proc
nº 2010-0.066.596-4
Danubia Rodrigues dos Santos
SGM/VATL
15/03/10

p. 16

Assinado e em nome de Santos

CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 11/03/10
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO
CODLOG () SQ () NOME ()

CODLOG - 66451-0 DENOMINACAO - R JOAO GOMES PEREIRA
FOLHA MOC 12-M QUADRIC. MOC B3 CEP 03945 - 120
PTO INICIAL DENOM.- R PROF ADHEMAR ANTONIO PRADO
IND.OR.- C COD.BCO NOM.- 0999997 SETOR/QUADRA - 149-282 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 249 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO		13197	DECRETO	76		HISTORICO
NOVA REDACAO		24433	DECRETO	20/08/87		ATIVO
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO		24433	DECRETO	87		ATIVO

	DENOMINACOES ANTERIORES	COD. SEQ	VALIDA ATE
R	E-OITO (J. TIETE-SMT)	051	20/08/87
R	F-QUATRO (J. TIETE-SMT)	043	20/08/87

CODLOG A 66451-0
PESQUISAR ()
AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM -

TELA ()

CÓPIA

Folha nº 21 do Proc
nº 200-0.066.596-4
Danubia Rodrigues das Santos

fl. 17
Danubia Rodrigues das Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 42 do proc.
nº 746/09 de 2010
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11386

Folha de informação nº 018

Do memorando ATL nº 093/2010

em 19/3/10

Análise do PL nº: 746/09

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Folha nº 22 do Proc.
nº 2010-0.066 596-4
Denúncia de irregularidade
SGM/ATL
RF 725.194

A alteração de denominação proposta, conforme fundamentação abaixo, não pode ser aceita, tendo em vista que o logradouro em questão, "Ilha dos Passaros", foi denominado pelo Decreto 17.113 de 31/12/80, cujo "print" anexamos sob fl. 016, não se configurando em nenhuma das hipótese autorizativas de alteração de denominação.

"Decreto 49.346 de 28 de Março de 2008"

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

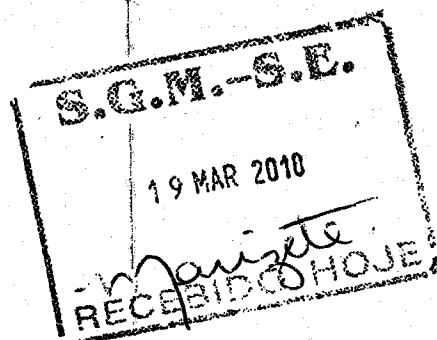
- I - constituam denominações homônimas;*
 - II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;*
 - III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.*
- § 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes."*

Salientamos ainda que a denominação proposta "João Gomes Pereira", é homônima conforme "print" de fls. 17.

Pela acima exposto sugerimos o veto ao presente Projeto de lei.

DIMAP 3, em

Luzenilda Santana do Carmo de Campos



 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE CULTURA

Fls. nº 23 do Proc
Nº 2010-0.066.596-4 *me*
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH
ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL "WASHINGTON LUIS"

Folha nº 43 do proc.
nº 746/09 de 20-12
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RFV 836

João Gomes Pereira (Rua)

Folha de Informação nº 19
Do Memº 094/2010-ATLIH

CÓPIA

Em 15/03/2010

(a) *01.20.20*
Silvana G. Giovannetti
RF. 42.208.201-AGPP
Div. Arquivo Histórico PH.17/PH.106

Sr(a). Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 746/09 de autoria do(a) vereador(a) **Senival Moura** que pretende alterar a o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "Ilha dos Pássaros" para "João Gomes Pereira".

Pode ser verificado em fl. 17, conforme levantamento em nossa base de dados, que o nome anterior - "Ilha dos Pássaros" é oficial pelo Decreto nº 17.113 de 30 de dezembro de 1980. Pode ser verificado, ainda, que em fls. 18, já existe nesta cidade logradouro com o nome **João Gomes Pereira**, oficializado pelo Decreto nº 24.433 de 19 de outubro de 1987, tratando-se, neste caso, de uma homonímia.

Por força da legislação vigente e diante dos fatos apontados, a presente propositura não possui condições para uma aprovação.

Em 15/03/2010.

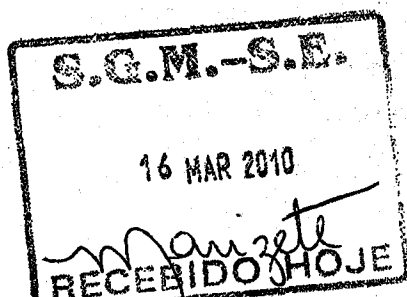

Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

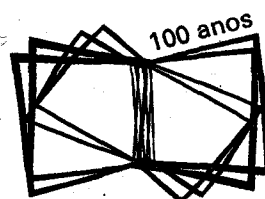
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 15/03/2010.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 44/45 S.P. 07/12/11

[assinatura]

*sem
feito*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05.05.10 ÀS 16 h

POR Lina

SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 24/11/11 ÀS 16 h

POR Marcella

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

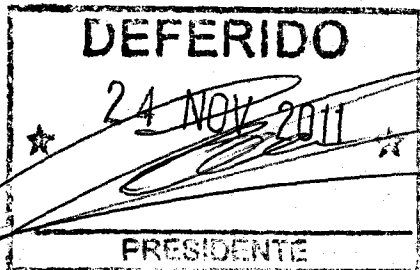
fls. 44/45 S.P. 07/12/11

[assinatura]

Livia Salomão Nogueira

Técnico Administrativo

RF: 11.274



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador SENIVAL MOURA

Folha 44
Proc. Nº 946 / 09
LSN
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

REQUERIMENTO "D" Nº /2011

13 - RDS
13- 02063/2011

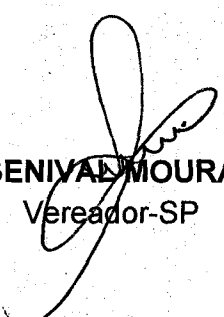
PL: 746/2009

REQUEIRO, na forma regimental seja acostado o documento em anexo que tem como escopo esclarecer que o logradouro que pretende denominar é inominado, diverso d'aquela denominado pelo Decreto.

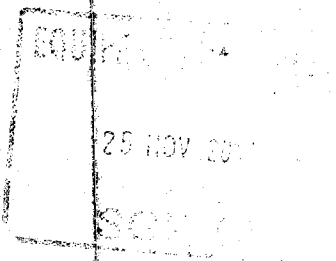
REQUEIRO, por fim que seja acrescentada a palavra "Pastor" na denominação evitando assim, possível homonímia.

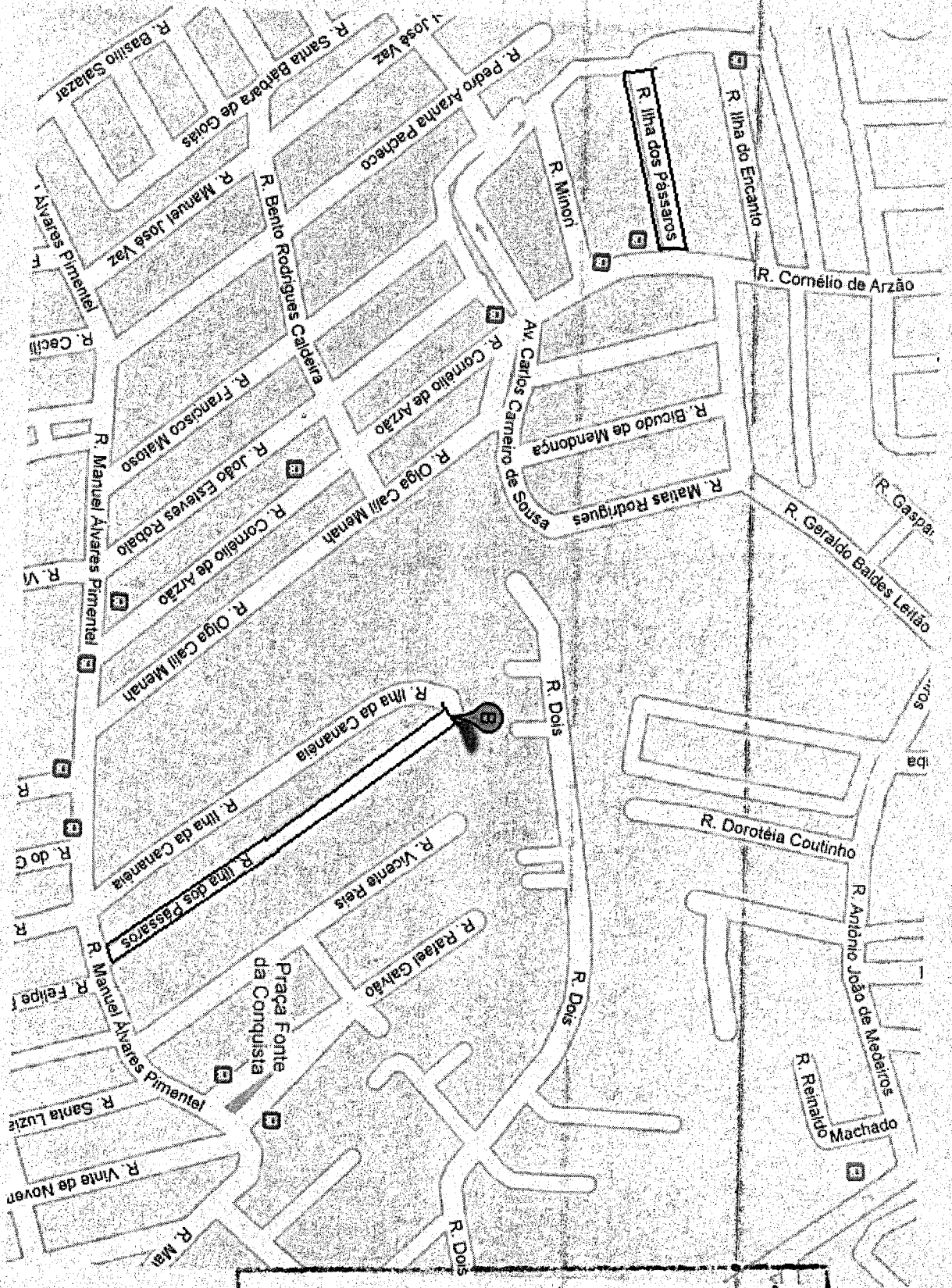
Desta forma o logradouro poderá deverá ser denominado **Rua Pastor João Gomes Pereira**.

Sala das Sessões, em


SENIVAL MOURA
Vereador-SP

14:53 24/11/2011 006230 - Protocolo Legislativo - SP.22





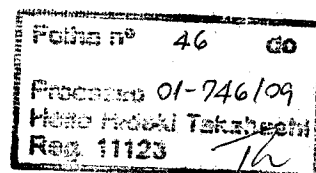
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de São Paulo
Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO
EMP.
POR
DATA: 08/12/AS 15:35


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data ~~o documento~~ rubricado sob
número
folha n. 46 e 47 a)
21/12/11
Rôdo Hideo Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) reiteração de pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0746/2009 de autoria do nobre vereador Senival Moura:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Rua João Gomes Pereira) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que esta reiteração de pedido de informação se deve ao fato de o autor ter juntado novo croqui à fl. 45, indicando que o logradouro que se pretende denominar está situado em local diverso daquele a respeito do qual o Executivo forneceu informações.

Esclareço também que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0746/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do croqui constante da fl. 45.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ARSELINO TATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

Presidente

Palácio Anchieta Viaduto Jacaré, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br
IF-pl0746-09. V - reiteração



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 47 do
Processo 01-746/09
Heloísa Helena Takahashi
Reg. 11123

CÓPIA

São Paulo, 15 de dezembro de 2011

36 - OF-SGP12
36- 00705/2011

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 746/2009, de autoria do Vereador Senival Moura, que "Denomina Rua João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da Rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a Rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Anexo: Pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

S.G.M. A.T.I.

21 DEZ 2011

RECEBIDO

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta obra, ~~certidão~~ rubricado sob

folha n. 48a53 a)

20/01/12

Th
Heloísa Mitsuru Takahashi
Reg. 11123



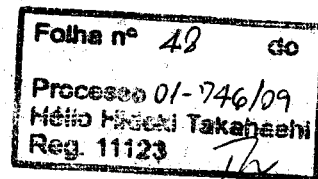
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 37/12 - C

Ref.: OF-SGP 12 nº 0705/2011



15 - DOCREC
15- 00055/2012

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao Projeto de Lei nº 746/09, de autoria do Vereador Senival Moura, que “denomina Rua João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da Rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a Rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista”, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações do órgão municipal competente, concluindo pela inviabilidade da propositura, seja porque o logradouro não é bem público nem oficial, seja porque a denominação proposta incide em homonímia.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


NELSON HERVEY COSTA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


SGSM/MRCP/SGS
Resp 746-09

15:39 30/01/2012 006262 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A Comissão de *Constituição, Justiça e Legislação Participativa*
Em *30/01/2012*

Liliana Migliano Bosisio
RF. 10.831 *R*

Supervisora Subst. de SGP.22

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em *30/01/12* às *17h*

R RF

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

4312-2

Q 014
ATUALIZAÇÕES
1.1.1
1.1.2
1.1.3
1.1.4
1.1.5
1.1.6
1.1.7
1.1.8
1.1.9
1.1.10
1.1.11
1.1.12
1.1.13
1.1.14
1.1.15
1.1.16
1.1.17
1.1.18
1.1.19
1.1.20
1.1.21
1.1.22
1.1.23
1.1.24
1.1.25
1.1.26
1.1.27
1.1.28
1.1.29
1.1.30
1.1.31
1.1.32
1.1.33
1.1.34
1.1.35
1.1.36
1.1.37
1.1.38
1.1.39
1.1.40
1.1.41
1.1.42
1.1.43
1.1.44
1.1.45
1.1.46
1.1.47
1.1.48
1.1.49
1.1.50
1.1.51
1.1.52
1.1.53
1.1.54
1.1.55
1.1.56
1.1.57
1.1.58
1.1.59
1.1.60
1.1.61
1.1.62
1.1.63
1.1.64
1.1.65
1.1.66
1.1.67
1.1.68
1.1.69
1.1.70
1.1.71
1.1.72
1.1.73
1.1.74
1.1.75
1.1.76
1.1.77
1.1.78
1.1.79
1.1.80
1.1.81
1.1.82
1.1.83
1.1.84
1.1.85
1.1.86
1.1.87
1.1.88
1.1.89
1.1.90
1.1.91
1.1.92
1.1.93
1.1.94
1.1.95
1.1.96
1.1.97
1.1.98
1.1.99
1.1.100

Fls...34...do Processo
Nº 2010.0.066.596.4

Edivaldo M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

CÓPIA

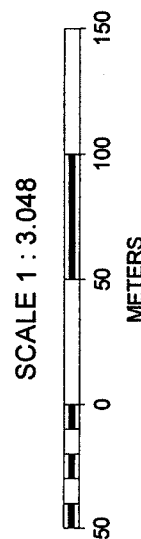
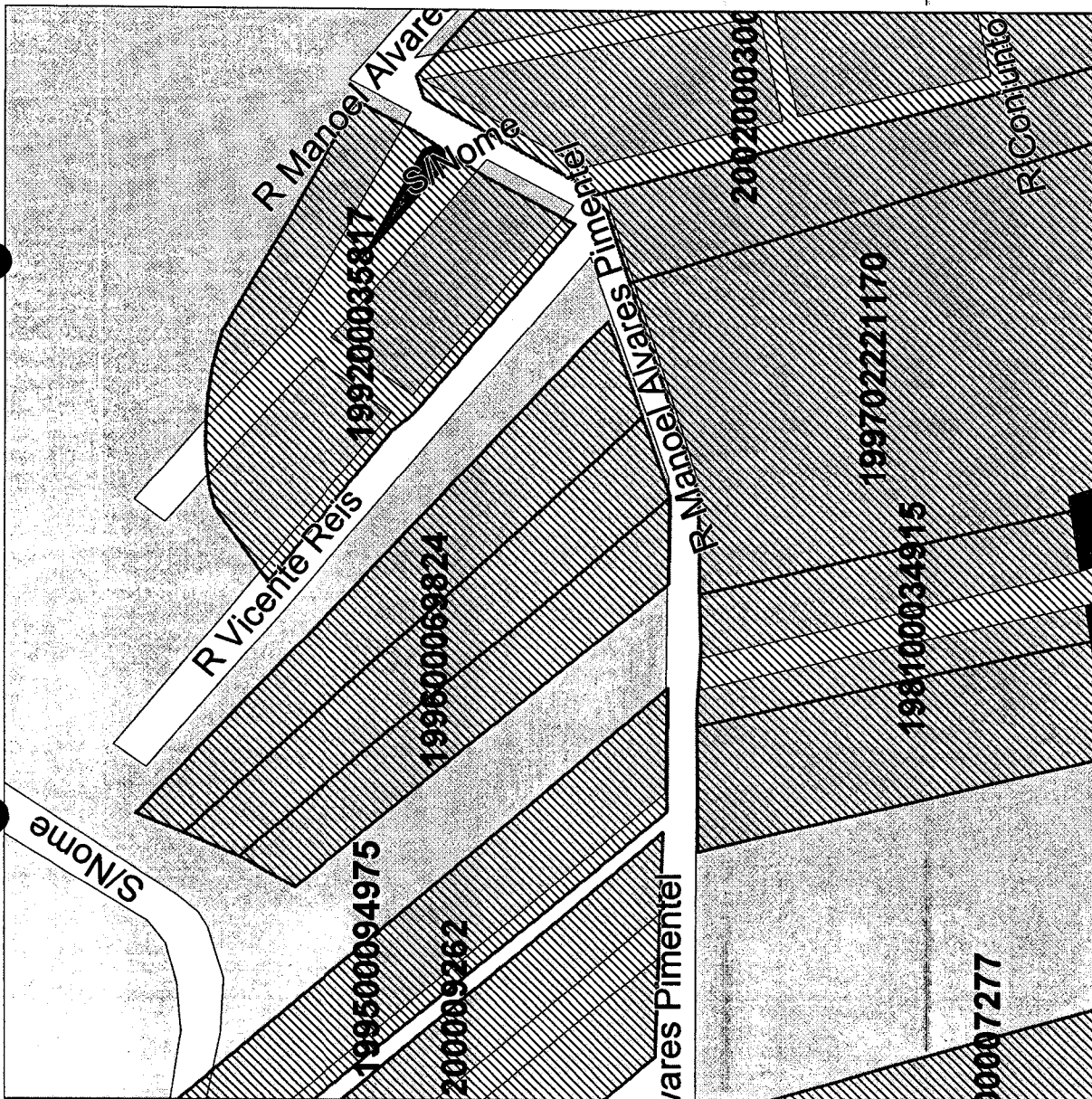
LOCAL APROXIMADO

RUA DE CARVALHO

48.325-7

5941

Mapa de São Paulo



Fls. 35 do Processo
N.º 2010.0.066596-4

Folha nº 50 do
Processo 91-746/99
Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123

Edivaldo M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 51 de
Processo 04-74609
Hélio Hiroshi Takahashi
Reg. 11123

folha de informação nº 36

do processo nº 2010 – 0.066.596 – 4 em 12/01/2012 (a)

Edivaldo M. Domisiano
Agente de Apoio
CASE

Ref: memorando nº 0031/10 – ATL III

Interessado: vereador Senival Moura – PL 0746/09.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: João Gomes Pereira.

CASE G

CÓPIA

Sra. Diretora Substituta

Em vista do croqui apresentado em folhas 31 apresentamos abaixo as respostas em relação aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folhas 03, conforme o que consta nos cadastros desta Divisão:

Item 1 – não é bem público.

Item 2 – não é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – não é bem público denominado e o nome pelo qual o logradouro é conhecido constitui homonímia.

Item 4 – o nome proposto “João Gomes Pereira” constitui homonímia, visto ter sido atribuído pelo Decreto nº 13.197/76.

Item 5 – não.

Item 6 – não temos como responder visto que não dispomos de planta de parcelamento do solo.

Quanto ao aspecto legal da propositura vemos que não há respaldo para a denominação pretendida pois:

- a) o logradouro não é oficial e segundo indicação da quadra fiscal, foi aberto sobre lote particular e é objeto do processo de regularização nº 1996 – 0.0006.982 – 4.
- a) nome João Gomes Pereira constitui homonímia da rua João Gomes Pereira, codlog 66.451-0 denominada pelo decreto 13.197/76 é endereço de 249 imóveis e, se esta via vier a sofrer mudança no nome em virtude da homonímia com o nome proposto por este PL, causará uma série de transtornos na vida de todos os moradores e domiciliados.

Em decorrência do fato do nome proposto ser homônimo, o resultado na prática será um transtorno para os moradores da Rua João Gomes Pereira, codlog 66.451-0, pois deverão ser atendidas as disposições do § 3º do artigo 5º da Lei 14.454/07 e § 2º do artigo 15 do decreto nº 49.349/08 onde será necessário colher um mínimo de 2/3 de assinaturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 52 de
Processo 01-746/09
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

folha de informação nº 37

do processo nº 2010 - 0.066.596 - 4 em 12/01/2012 (a)

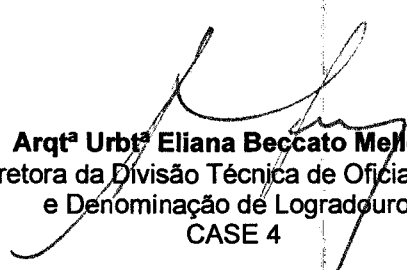
Edivaldo M. Demiciano
Agente de Apoio
CASE

CÓPIA

dos moradores com as devidas identificações de nome, assinaturas, número do documento de identidade e endereço.

Além dos incômodos citados e as despesas decorrentes, tais como comunicação de alteração de endereço para concessionárias de serviços públicos, familiares, amigos, bancos e etc, a cargo dos moradores, a Administração Pública terá que arcar com despesas totalmente desnecessárias que abrangem desde elaboração de novos mapas oficiais, atualização de cadastros até a confecção de novas placas de denominativas nos logradouros.

Pelas razões expostas, entendemos que o PL deverá ser vetado.


Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

12/01/2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 53 de
Processo 04-746/09
Hélio Midori Tskahashi
Reg. 11123

Do processo nº 2010-0.066.596-4

Folha de informação nº 38

em 13/10/2012

DIRETORIA
DE HABITAÇÃO
R. 551 577
11/11/2012
SEAB

INTERESSADO: Vereador Senival Moura

ASSUNTO: Denominação de Logradouro – PL nº 746/09

INFORMAÇÃO: 006/CASE-G/2012

CÓPIA

SGM/ATL - CHEFIA (Simproc 60.11.20.030)

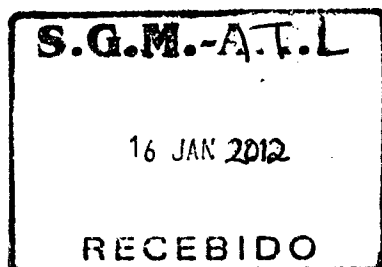
Sra. Assessora Especial

Em atenção ao solicitado, retornamos o presente com as informações de
CASE 4 às fls. retro, que endossamos.

13/01/2012


ANA CRISTINA GERON FONSECA
Diretora Substituta
Departamento de Cadastro Setorial
CASE - SEHAB

ACGF/acgf



RECEBIDO 112. PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 31/01/12 AS 12 h
 POR Alv
 SAÍDA: 01/02 AS 14 h 00 ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
De Andréa
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 2/2/12
[Assinatura]
 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO 112A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 02/02/12 AS 17:14 h
 POR Rodrigo
 SAÍDA: 03/02 AS 1 h ASS: [Assinatura]

RECEBIDO 112B PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 02/07/12 AS 15:07 h
 POR José
 SAÍDA: 03/07 AS 13 h 00 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 54
 em 14/8/12

lp
 Lillian Bueno Alba
 RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 54 do proc.
nº 01-246 de 18 de 2009
Lillian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

16 - PAR
16- 01193/2012

pl0746-09

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0746/09.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Senival Moura, que visa denominar "Rua Pastor João Gomes Pereira" o logradouro inominado, no Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista, conforme se extrai do requerimento de folhas 44 dos autos.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Cumpre salientar que o projeto atende as seguintes condições constantes dos artigos 2º e 3º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, quais sejam: a vedação de denominação de via ou logradouro com o nome de pessoa viva e a biografia circunstanciada, com objetivo de demonstrar que pessoa homenageada por prestou relevantes serviços ao Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta, assim, ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/08/12.

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

ARSELINO TATTO

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15/08/12

Pág. 133 Col. 2ª

Conferido LP

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 15/8/12

LP
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 15/08/2012 às 18:05h

Inamar Alves da Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Paulo Fraga</u>
Encarregado
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
<u>15/8/2012</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue 1 juntado 1, nesta data documento(s)
e papel de informação 1 sob folha(s)
nº 55 Em 19/09/12

Leonardo Amarel Pedrazzoli
RF. 11.372 - Técnico Administrativo



Folha nº 55 do proc.

nº 01-746 de 20 09

W
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-12

16 - PAR
16- 01499/2012

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/09.**

De autoria do nobre Vereador Senival Moura, o presente projeto de lei denomina *Rua João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista.*

O autor justificou a proposta como forma de reconhecimento póstumo à memória de João Gomes Pereira por sua atuação em prol da comunidade.

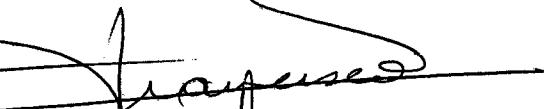
Amparada nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade da proposição.**

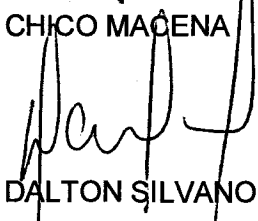
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que não há óbices quanto aos aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se **favoravelmente a aprovação da proposição.**

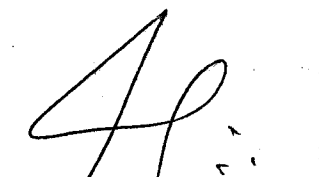
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19/09/12

TIÃO FARIAS
Presidente


CARLOS NEDER


CHICO MACENA


DALTON SILVANO


JUSCELINO GADELHA


PAULO FRANGE
Relator

TONINHO PAIVA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 21 / 09 / 12
Pág. 69 Col. 02
Conferido U

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

À Comissão de Educação

Em 21 / 09 / 12
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF. 11.372

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 21-09-12 às 18:00

RF

MÁRIO SERGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Gláucia Gomes e/</u>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: <u>15/10/12</u>	
<u>SA</u>	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado, nesta data documento rubricado

sob nº 56 e folha da informação nº

em 07/11/12

Nome

RF

SGP-12

MÁRIO SERGIO HORTA

RF 101.088

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01744/2012

Folha nº 56
do processo nº 746/09
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

**PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 746/2009.**

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, denomina Rua João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao projeto.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto é meritório e deve prosperar eis que promove homenagem a tão nobre cidadão que dedicou a sua vida de forma veemente a constantes melhorias na comunidade a que pertencia. Trabalhou em benefício das pessoas de maior vulnerabilidade social auxiliando-as a viverem de forma digna e nesta jornada foi também um exímio religioso, tendo praticado a evangelização como pastor e fundado algumas igrejas.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

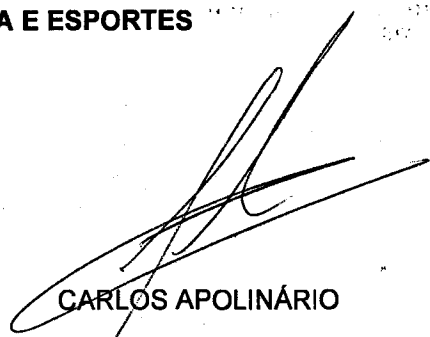
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 07-11-12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

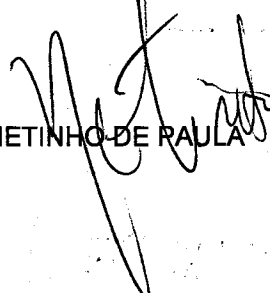

ATTILA RUSSOMANNO

ÍTALO CARDOSO

CLAUDIO FONSECA


CARLOS APOLINÁRIO


ELISEU GABRIEL - relator


NETINHO DE PAULA


MARTA COSTA

17 - RELCOM
17- 01766/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08/11/12
página 251, coluna 4
Conferido: [assinatura]

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 08/11/12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 12/11 às 14h30
RF 101.123

Vera Níve Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.223

Donato

Para ciência,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 12/11/12

De acordo com o disposto no art. 63 do RI.

À SGP 21 - a pedido

São Paulo 05/12/12

Maria Tereza Afonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

À SGP.12
08/01/2013
[assinatura]

André Benedito Lopes
Técnico Administrativo
RF 1.368

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob pena
nº 57 — — — —

Em 08/01/2013

Maria Tereza Afonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 57

do processo 01-746 de 2009, 08/01/2013.....a)

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe – SGP-12
RF. 10.651

À SGP-33

Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

08/01/2013.

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe – SGP-12

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>57</u> folhas.
Arquivado em	<u>14/01/2013</u>
<i>[Assinatura]</i>	

João Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 58 e folha de informação
sob nº 59, de 04/03/2013
Ubirajara

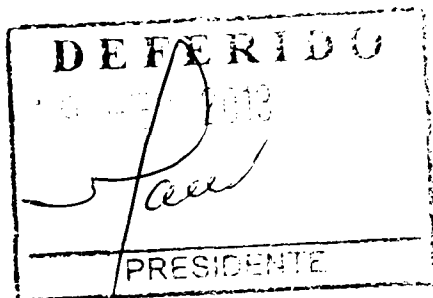
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 58 do Processo
nº 01-746 de 2009

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico - Legislação - História
RF 11.215



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00043/2013

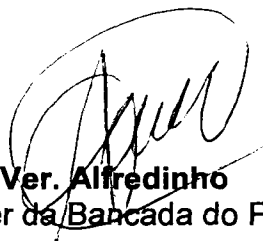
Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. Senival Moura

PL 334/2009, PL 337/2009, PL 519/2009, PL 697/2009, PL 746/2009, PL 150/2011, PL 490/2011, PL 569/2011, PL 614/2011, PL 137/2012, PL 281/2012, PL 390/2012, PL 421/2012, PL 444/2012, PL 503/2012, PL 504/2012, PR 11/2012.

Sala das Sessões, em



Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 59

do processo nº 01-746 de 20 09 07, 03, 2013 (a)

À SGP.33

Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0043/2013.

05/03/2013

Solange
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0043/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

07/03/2013

Adriana
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

813113

Adelina
Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 110-06

A Comissão de Prerrogativas
Em 13/3/13

Solange
Solange Ratinho dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Segue 2 juntado nesta data documento(s)
e papel de informação publicado sob folha(s)
nº 60 Em 28/03/13
Leonardo Amador Pedrazzoli
RF. 11.372 - Técnico Administrativo

m A
60 e 61

01 04 13
02 92

CAN
SI16 - PAR
16- 00176/2013

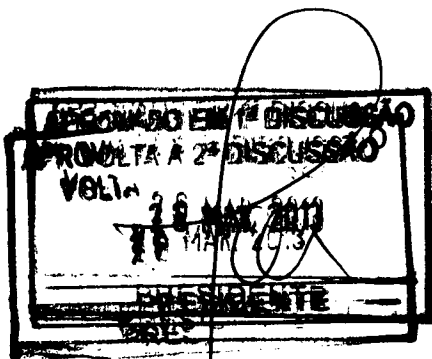
PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, visa denominar Rua Pastor João Gomes Pereira o logradouro inominado, travessa da Rua Manoel Álvares Pimentel, paralela a Rua Ilha da Cananéia, no Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, para acolher requerimentos do Autor, às fls. 28-29 e 44, referentes ao nome do logradouro e sua localização, sugerimos o seguinte substitutivo:

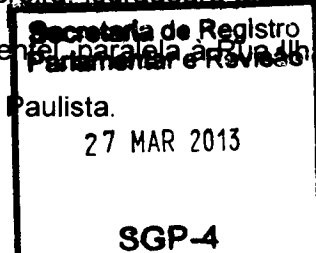
SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 746/2009



Denomina Rua **Pastor** João Gomes Pereira o logradouro público inominado, que é uma travessa da Rua Manuel Álvares Pimentel, paralela à Rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo **Velho**, Subprefeitura de Itaim Paulista.

A Câmara Municipal de São Paulo DE C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Rua **Pastor** João Gomes Pereira, logradouro público inominado, que é uma travessa da Rua Manuel Álvares Pimentel, paralela à Rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo **Velho**, Subprefeitura de Itaim Paulista.

17 - RELCOM
17- 00179/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

61
01-746/09
Anexo

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/03/2013

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Verª. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Florilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Mutran

X

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
SEM EFEITO
Pag. _____ Col. _____
Contendo _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 02 / 04 / 13
Pag. 84 Col. 02
Contendo AS 2.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
62 a 4 a folha de informação
sob nº 05, 04 / 2013



Eduardo Akamina
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

- "PL 746/2009, do Vereador SENIVAL MOURA (PT). Denomina Rua João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da rua Manuel Álvares Pimentel, paralela a rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do Parecer das Comissões Reunidas.

- É lido o seguinte: (parecer com substitutivo ao PL 746/09)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 746/09 nos termos do substitutivo da Comissão de Finanças. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 69
folha de informação sob
nº 64 02/12/13

Gerente Geral
Walter L. A. Albuquerque
RF 5.830

- "PL 746/2009, do Vereador Senival Moura (PT). Denomina Rua João Gomes Pereira o logradouro público denominado Ilha dos Pássaros, que é uma travessa da rua Manuel Álvares Pimentel, paralela à rua Ilha da Cananéia, Jardim Camargo Novo, Subprefeitura de Itaim Paulista. Fase da discussão: 2ª do substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 746/2009, na forma do Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado, vai à sanção.



do processo nº 01-0746 de 2009

03/12/2015

(a)

Márcia Gazoti
RF 511539

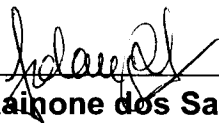
À SGP.23

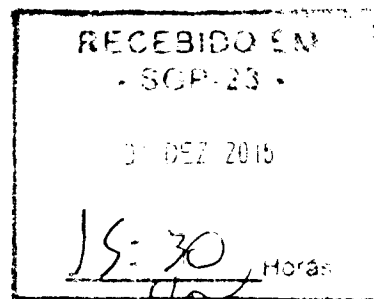
Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento de
folha(s) nº 60 e nº 61 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª
Discussão e Votação na 285ª Sessão Extraordinária da 16ª
Legislatura, no dia 25 de novembro de 2015.

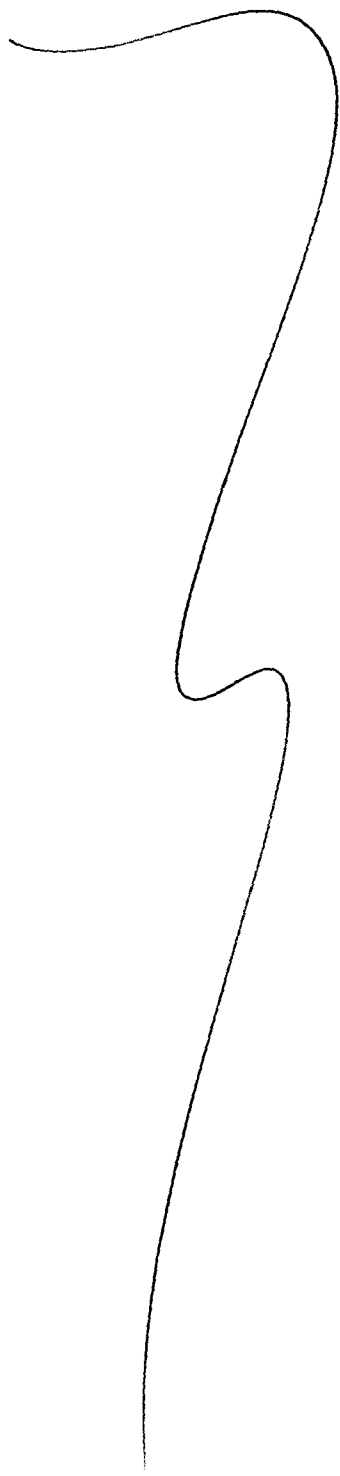
Encaminho os presentes autos para elaboração dos
documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

03/12/2015


Solange Rapone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



Kathya Rapone dos Santos
Assistente Parlamentar



65 67
64 05 01 16
D



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

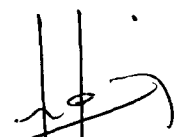
São Paulo, 26 de novembro de 2015.

Ofício SGP-23 nº 2946/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 25 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 746/09, de autoria do Vereador Senival Moura, que denomina Rua Pastor João Gomes Pereira o logradouro público denominado, que é uma travessa da Rua Manuel Álvares Pimentel, paralela à Rua Ilha da Cananeia, Jardim Camargo Velho, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rmb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 60/61 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 746/09)

(VEREADOR SENIVAL MOURA - PT)

Denomina Rua Pastor João Gomes Pereira o logradouro público inominado, que é uma travessa da Rua Manuel Álvares Pimentel, paralela à Rua Ilha da Cananeia, Jardim Camargo Velho, Subprefeitura de Itaim Paulista.

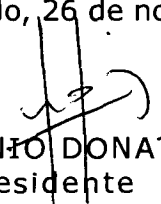
Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Pastor João Gomes Pereira logradouro público inominado, que é uma travessa da Rua Manuel Álvares Pimentel, paralela à Rua Ilha da Cananeia, Jardim Camargo Velho, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

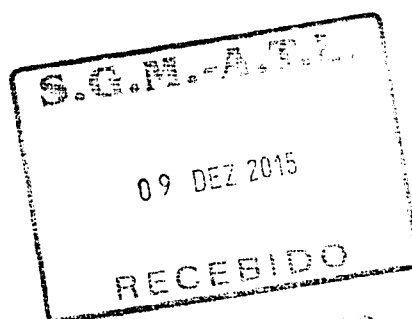
ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de dezembro de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 2946, de 26 de novembro de 2015, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 746/09, de autoria do Vereador Senival Moura.



Luciana Andreia dos Santos
Chefe de Seção II
RF: 794.875.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 68

do processo nº 01-746 de 20 09 ; 05 , 01 , 16 (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Conforme publicação ocorrida no DOC de 05/01/2016, pág. 01, col. 02/03, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.346, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.
SGP-23, 05/01/2016.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 69 20.10.1.2016
J. Sousa
José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 69
do processo 01-746 de 2009 20/01/2016


José de Souza Batista
RF 11092

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 07/03/2013
Arquivado novamente em 20/01/2016
Com 69 fls.
O Funcionário


José de Souza Batista
RF 11092